



## *Diretoria Legislativa e Comissões*

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 003/CMGM/14

03 DE MARÇO DE 2014.

**“ALTERA, PARA CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, A RESOLUÇÃO 003/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO) aprovou e eu sanciono a seguinte:

### RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

**Art. 1º** - Inclui o parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº. 003/2012, com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** – O valor fixado no presente artigo, será reduzido em 12% (doze por cento), para não comprometer o equilíbrio fiscal entre receitas e despesas do Poder legislativo Municipal consoante disciplina ao art. 29 – A da CARTA CONSTITUCIONAL, até 31 de dezembro de 2014.

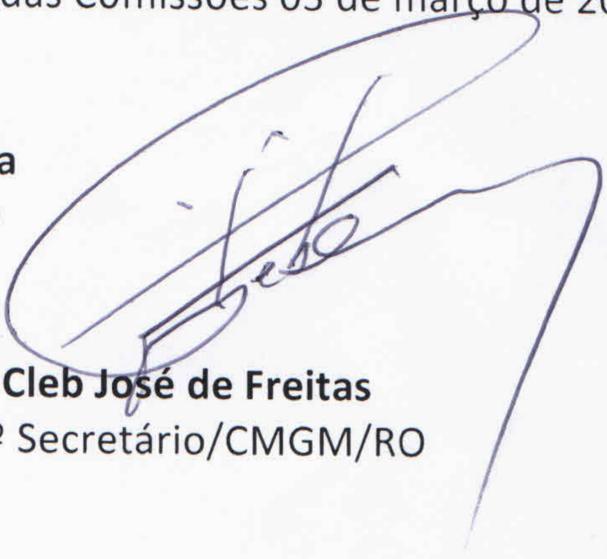
**Art. 2º** - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de março de 2014.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrario.

Diretoria das Comissões 03 de março de 2014

  
**Fábio Garcia de Oliveira**  
Presidente/CMGM/RO

  
**Roberto Oro Win**  
Vice-Presidente/CMGM/RO

  
**Cleb José de Freitas**  
1º Secretário/CMGM/RO